



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3281 – 07 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 493/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

**CONTRATADA:** R L AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - ME

**OBJETO:** Contratação da empresa R L AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - ME, a qual realizará serviços técnicos voltados à regularização dos resíduos sólidos urbanos do Município de Jacarezinho, em atendimento às determinações constantes do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Município junto aos órgãos de controle ambiental, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

1410.1854100282.129 3.3.90.39.00 FR-511 CÓD. REDUZIDO 3169.

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**FISCAL DO CONTRATO:** Pâmela Nadorne Matiussi Navarro

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 85/2025.

Jacarezinho/PR, 02 de outubro de 2025.

ANTONIO NEVES NETO  
Prefeito Municipal em Exercício

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Tomada de Preços nº 04/2023.

**CONTRATO Nº** 136/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NAS AVENIDAS MANOEL RIBAS E AVENIDA BRASIL.**

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** LARA & LIRA LTDA – ME.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** até 24 de abril de 2026.

Jacarezinho, PR, 02 de outubro de 2025.

ANTONIO NEVES NETO  
Prefeito Municipal em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3281 - 07 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PROCON JACAREZINHO



## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DIRETORIA GERAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

PROCON JACAREZINHO

Rua Antônio Lemos, 916, Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho/PR - Fone (43) 3911-3100

Email: [jacarezinhopr@procon.pr.gov.br](mailto:jacarezinhopr@procon.pr.gov.br)

### RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Recomenda as distribuidoras de bebidas, bares, restaurantes, e outros estabelecimentos que comercializam bebidas direta, ou indiretamente aos clientes, para observarem os regulamentos do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e da Lei Estadual nº 22.130/24 - (Consolidação das Leis de Defesa do Consumidor do Estado do Paraná).

O PROCON MUNICIPAL DE JACAREZINHO, no uso de suas atribuições, com o objetivo de harmonizar as relações de consumo e prevenir a comercialização de bebidas sem procedência, ou adulteradas que causem risco à saúde dos Consumidores, vem, por meio desta, formalmente RECOMENDAR que V. S.as. adotem medidas necessárias para assegurar a aquisição e comercialização de bebidas de acordo com a legislação Federal, Estadual e dos órgãos sanitários, e,

**CONSIDERANDO** os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Federal 2181/97, bem como a legislação específica do setor de bebidas: produção, estoque, distribuição e comercialização do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e da Lei Estadual nº 22.130/24 - (Consolidação das Leis de Defesa do Consumidor do Estado do Paraná)

**CONSIDERANDO** as informações do Comércio de Bebidas em distribuidoras e bares, com Metanol, que ocasionou mortes e danos permanentes em consumidores em São Paulo e a Nota Técnica Nº 6/2025/CNCP/SENACON/MJ do Ministério da Justiça,

#### RESOLVE:

I - Recomendar as distribuidoras de bebidas, bares, restaurantes, e outros estabelecimentos que comercializam bebidas direta, ou indiretamente aos clientes, para observarem os regulamentos do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e da Lei Estadual nº 22.130/24 - (Consolidação das Leis de Defesa do Consumidor do Estado do Paraná):



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3281 - 07 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DIRETORIA GERAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR  
PROCON JACAREZINHO

Rua Antônio Lemos, 916, Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho/PR - Fone (43) 3911-3100  
Email: [jacarezinhopr@procon.pr.gov.br](mailto:jacarezinhopr@procon.pr.gov.br)

- a) Adquirir produtos com procedência para garantir que os produtos distribuídos e comercializados no atacado e no varejo atendam as normas técnicas na sua produção e distribuição do MAPA e ANVISA;
- b) Os produtos deve ser adquiridos exclusivamente de fornecedores formais (CNPJ ativo e regularidade no segmento), mantendo cadastro atualizado, contrato/comprovantes e documentação comprobatória de regularidade;
- c) Toda compra deve ser acompanhada de Nota Fiscal válida, com conferência da chave de 44 dígitos no portal oficial. Recomenda-se conciliar, no ato do recebimento, marca, produto, teor alcoólico, volume e número de lote indicados na nota com aqueles impressos nos rótulos e caixas;
- d) É vedado o recebimento de garrafas com lacre/rolha violados, rótulos desalinhados ou de baixa qualidade, ausência de identificação do fabricante/importador (com CNPJ e endereço) e lotes ausentes, repetidos ou ilegíveis.
- e) Transvasar ou recondicionar bebidas é prática proibida e aumenta o risco de fraude;
- f) São sinais de alerta para suspeita de adulteração: preço muito abaixo do praticado, lacre/cápsula tortos, vidro com rebarbas, erros grosseiros de ortografia ou acabamento gráfico, lote divergente da nota, odor irritante ou de solvente e relatos de consumidores com visão turva, dor de cabeça intensa, náusea, tontura ou rebaixamento do nível de consciência após consumo. Nestas situações, não realizem "testes caseiros" (cheirar, provar, acender): tais práticas não são seguras nem conclusivas;
- g) Detectada suspeita, o estabelecimento deve interromper imediatamente a venda/serviço do lote envolvido, isolar fisicamente as unidades com etiqueta "BLOQUEADO - SUSPEITA", registrar horário e responsáveis, preservar evidências (garrafas integras, meias-garrafas, rolhas, caixas, rótulos) e guardar ao menos uma amostra íntegra por lote para eventual perícia;
- h) Na comercialização no atacado, ou varejo, seja emitida nota fiscal para garantir a origem, qualidade e rastreabilidade dos produtos;
- i) Retirar dos seus estoques e dos displays de venda produtos sem rótulo e que não possuam nota de procedência;
- j) Em havendo dúvida sobre a qualidade dos produtos deve comunicar as autoridades sanitárias para análise e investigação;
- k) Para denúncias os Fornecedores podem entrar em contato com o Departamento de Vigilância Sanitária da sua cidade;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3281 - 07 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

**DIRETORIA GERAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR  
PROCON JACAREZINHO**

Rua Antônio Lemos, 916, Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho/PR - Fone (43) 3911-3100  
Email: [jacarezinhopr@procon.pr.gov.br](mailto:jacarezinhopr@procon.pr.gov.br)

II - O não atendimento a esta Recomendação poderá caracterizar infração administrativa ao Código de Defesa do Consumidor e ao Decreto Federal n.º 2.181, de março de 1997, sujeitando as empresas às penalidades previstas, incluindo multas, suspensão temporária das atividades, e outras sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

### MAIARA DE SOUZA GUIMARÃES

Diretora Geral

PROCON JACAREZINHO/PR



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3281 - 07 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
FQL8C43	116100T002823208	22/07/2025	54600	
NNA4I84	116100T000943213	20/07/2025	55250	

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARY3G46	116100T000943215	20/07/2025	54522	R\$ 195,23
CVE6A14	116100T000943214	20/07/2025	55250	R\$ 130,16
DKV9D95	116100T000943216	20/07/2025	55250	R\$ 130,16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 21/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FHC0636	116100T002989046	24/09/2025	54870

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 21/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APL0749	116100T002989047	25/09/2025	55500
BEO4C63	116100T002989048	25/09/2025	54600



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3281 – 07 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

a Dr. Costa Junior, 1065 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3011

CEP: 86400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46

Site: [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) E-mail: [educacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:educacao@jacarezinho.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO



CULTURA E ESPORTES

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025 – SMECE

Altera a Instrução Normativa nº 08/2024, que aprovou o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Jacarezinho para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas, que lhe conferem a legislação em vigor, prevista no artigo nº 96 da Lei Orgânica do Município nº 1958, de 08 de setembro de 2008, e

**Considerando** a Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; que define e regulariza a organização da educação brasileira;

**Considerando** o Conselho Municipal de Educação- CME, Estado do Paraná, previsto no artigo 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 200, e demais alterações;

**Considerando** a necessidade de ajustes no Calendário Escolar do ano letivo de 2025, visando a melhor organização dos trabalhos pedagógicos e administrativos;

### Resolve:

**Art. 1º** Alterar a data do Conselho de Classe do 4º bimestre, originalmente previsto para o dia 22 de dezembro de 2025, antecipando para o dia 12 de dezembro de 2025, garantindo tempo hábil para a realização dos trabalhos administrativos, sem prejuízo ao andamento normal do bimestre.

**Art. 2º** Fica alterado o Recesso Remunerado previsto para o dia 15 de outubro de 2025 (quarta-feira – Dia do Professor), o qual passa a ser concedido no dia 13 de outubro de 2025 (segunda-feira).

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Calendário Escolar aprovado pela Instrução Normativa nº 08/2024.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho – PR, 03 de outubro de 2025.

ALINE ROBERTA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 10.280/2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3281 - 07 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)  
Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030  
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



### CALENDÁRIO LETIVO 2025

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FEVEREIRO 10 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

MARÇO 18 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

ABRIL 18 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

MAIO 21 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

JUNHO 19 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

9 DL JULHO 4 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO 21 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

SETEMBRO 22 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dia do Funcionário de Escola: 07  
Dia do Estudante: 11

OUTUBRO 22 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

NOVEMBRO 19 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

DEZEMBRO 17 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Capacitação
Planejamento
Feriado
Recesso
Início/ Término
Férias
Conselho de Classe

- 1º Jan - Ano Novo
- 02 Abr - Aniversário da Cidade
- 18 Abr - Paixão de Cristo
- 20 Abr - Páscoa
- 21 Abr - Tiradentes
- 1º Mai - Dia do Trabalho
- 19 Jun - Corpus Christi
- 7 Set - Independência
- 12 Out - N. Sra. Aparecida
- 2 Nov - Finados
- 15 Nov - Proclamação da República
- 20 Nov - Zumbi e Consciência Negra
- 25 Dez - Natal

- 1º Bimestre - 17/02 à 30/04 - 46 DL
- 2º Bimestre - 02/05 à 11/07 - 49 DL
- 3º Bimestre - 28/07 à 30/09 - 47 DL
- 4º Bimestre - 01/10 à 23/12 - 58 DL

200 DL com alunos e 5 DL sem alunos

### JACAREZINHO - PARANÁ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)